bômouo

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1618 DE 01 DE JUNHO DE 1999

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA O ANO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo a expedição de notas fiscais, para o ano de 1999, na Campanha Natalina do corrente ano, tendo como objetivo, premiar consumidores que efetuarem compras, dentro do período desta Campanha, nas lojas associadas que participarem da mesma.

Art. 2º - O Programa de Estímulo a expedição de notas fiscais, será feito através de parceria com o CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de São Jerônimo, através da Campanha, que terá seu início em 01.06.99 e encerramento na data de 26.12.99, cujo slogan é: "FAÇA DESTE O NATAL DO SÉCULO, COMPRANDO NO COMÉRCIO LOCAL E CONCORRENDO A 101 PRÊMIOS", promoção/99.

Art. 3º - Quanto as especificações da forma, das cautelas, dos prêmios, da Campanha Publicitária e da Comissão, constam no regulamento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Programa de Estímulo de que trata o artigo 1º , não resultará qualquer custo ao Poder Público, sendo esta de inteira responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas e Associação Comercial, Industrial e Serviço de São Jerônimo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA